
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROTOCOLO: 201800044004609
INTERESSADO: Escola Interagir
ASSUNTO: Credenciamento

DE: 28/11/2018

Parecer/Voto CEE/CEB N. 001/2019

1. Histórico

A **Escola Interagir** mantida pela Escola Interagir LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o N. 29.120.378/0001-00, localizada na Rua VF 49, Qd. 50, Lt. 29, nº 237, Vila Finsocial, em Goiânia/GO, por meio de seus gestores requer deste Conselho o credenciamento e a autorização de funcionamento da oferta do ensino fundamental do 1º ao 5º ano, em forma gradativa.

Constam nos autos os seguintes documentos:

- ✓ Contra capa fl. 01;
- ✓ Requerimento fl. 02;
- ✓ Laudo Técnico fls. 03/04;
- ✓ Cópia do CNPJ fl. 05;
- ✓ Espaço físico fls. 06/10;
- ✓ Acervo Bibliográfico fl. 11;
- ✓ Planta baixa fl. 12;
- ✓ Nominata do corpo docente fl. 13;
- ✓ Contrato social com registro na JUCEG fls. 14/16;
- ✓ Cópia CNPJ fl. 17;
- ✓ Contrato de locação de imóvel fls. 18/19;
- ✓ Prova de sustentabilidade fls. 20/24;
- ✓ Certidões negativas de pessoa física, jurídica e comprovante de endereço fls. 25/32;
- ✓ Imposto de renda pessoa física fls. 33/44;
- ✓ Calendário escolar fl. 45;
- ✓ Cadastro de atividade econômica fl. 46;

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROCOLO: 201800044004609
INTERESSADO: Escola Interagir
ASSUNTO: Credenciamento

DE: 28/11/2018

-
- ✓ Alvará de Vigilância Sanitária e Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros fls. 47/48;
 - ✓ PPP fls. 49/85;
 - ✓ Calendário escolar fl. 86;
 - ✓ Regimento escolar fls. 87/129;
 - ✓ Matriz curricular fl. 130;
 - ✓ Ata de aprovação do ppp e do regimento escolar fl. 131;
 - ✓ Síntese do Currículo Pleno fls. 132/169.

2. Análise

A **Escola Interagir** é uma instituição de direitos privados de acordo com contrato empresarial de sociedade LTDA cadastrado no CNPJ acima mencionado, com registros no cartório Antonio do Prado e Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 52204637492, em 22/11/ 2017. Nesta oportunidade requer seu primeiro credenciamento e autorização de funcionamento para as modalidades supracitadas.

O prédio da unidade é alugado com prazo de validade até 2027.

O espaço conta com 06 salas de aula de 16m², área de convivência e lazer parcialmente coberta com brinquedos.

No momento a unidade oferece apenas o 1º ano.

A biblioteca dispõe de um acervo de 26 livros, para 07 alunos.

A diretora é diretora e coordenadora é licenciada em pedagogia, o secretário não possui licenciatura.

Contam apenas com uma professora, e é licenciada em pedagogia.

O alvará de Vigilância Sanitária com validade até 2018, o Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros em 2019.

O Regimento Interno da unidade escolar não apresenta flagrantes impropriedades, mas é importante ressaltar que o Conselho Estadual de Educação

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROTOCOLO: 201800044004609
INTERESSADO: Escola Interagir
ASSUNTO: Credenciamento

DE: 28/11/2018

não aprova regimentos escolares e nem os projetos pedagógicos das escolas, tarefa coletiva e exclusiva da comunidade escolar (alunos, professores, servidores e pais), nos termos dos artigos 12, 13 e 14 da Lei Nacional nº 9.394/1996 – LDB e da Instrução Normativa CEE/GO Nº 01/2013. Os Regimentos não podem contrariar a legislação vigente.

Segundo as informações contidas no laudo técnico da CRECE - Coordenação Regional de Educação e nos demais documentos anexados aos autos, foi constatado que a unidade escolar não atende plenamente os seguintes itens:

1. Não conta com quadra de esportes.
2. Não dispõe de laboratório de informática.

3. Voto

Com base na documentação que instrui os autos, vota-se por:

- **Credenciar a Escola Interagir**, mantida pela Escola Interagir LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o N. 29.120.378/0001-00, localizada na Rua VF 49, N. 237, Qd. 50, Lt. 29, Vila Finsocial, Goiânia/GO, como instituição de ensino da educação básica, até 31 de dezembro de 2021.
- **Autorizar** o funcionamento do ensino fundamental do 1º ao 5º ano, da referida instituição de ensino, até 31 de dezembro de 2021.
- **Determinar** que a instituição, durante o período de autorização, cumpra, na íntegra, as exigências abaixo descritas e comprove, no próximo processo de renovação, que cumpriu tais exigências:

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROTOCOLO: 201800044004609
INTERESSADO: Escola Interagir
ASSUNTO: Credenciamento

DE: 28/11/2018

✓ **Adequar** o Projeto Político Pedagógico, conforme Instrução Normativa N. 001/2013, do Conselho Estadual de Educação/GO.

✓ **Adequar** o espaço físico escolar, em relação à necessidade da quadra coberta, ao que determina o Art. 144, Inciso V, Dimensão 2 da Resolução CEE/CP N. 03/2018:

"Art. 144 (...)

(...)

b) Dimensão 2- Espaço Físico da Instituição, comprovado pela existência de prédios e manutenção predial condizentes, de condições adequadas de trabalho nas salas, obedecendo às metragens exigidas pela legislação, aeração, acústica, higiene e segurança, acessibilidade plena com rampa, corrimão, banheiro adaptado e quadra coberta para Educação Física, entre outros."

✓ **Apresentar** proposta de trabalho visando incluir no Projeto Político Pedagógico da unidade escolar, em que conste a metodologia, o trajeto ou o percurso que a escola fará para cumprir a Resolução CNE/CP N. 01/2004 e Parecer CNE/CP N. 003/2004 que estabelecem as Diretrizes Nacionais da Educação para as Relações Etnicorraciais e a Resolução CEE/CP N. 03/2009 Esta Resolução estabelece normas para a inclusão, no Sistema Educativo do Estado de Goiás, das disposições das Leis Federais 10.639/2003 e 11.645/2008, que tratam da inclusão, no currículo oficial da rede de ensino, da temática "História e Cultura Afro Brasileira e Indígena".

"Art. 26-A. Nos estabelecimentos de ensino fundamental e de ensino médio, públicos e privados, toma-se obrigatório o estudo da história e cultura afro-brasileira e indígena. (Redação dada pela Lei nº 11.645, de 2008).

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROCOLO: 201800044004609
INTERESSADO: Escola Interagir
ASSUNTO: Credenciamento

DE: 28/11/2018


§ 1º O conteúdo programático a que se refere este artigo incluirá diversos aspectos da história e da cultura que caracterizam a formação da população brasileira, a partir desses dois grupos étnicos, tais como o estudo da história da África e dos africanos, a luta dos negros e dos povos indígenas no Brasil, a cultura negra e indígena brasileira e o negro e o índio na formação da sociedade nacional, resgatando as suas contribuições nas áreas social, econômica e política, pertinentes à história do Brasil. (Redação dada pela Lei nº 11.645, de 2008)

§ 2º Os conteúdos referentes à história e cultura afro-brasileira e dos povos indígenas brasileiros serão ministrados no âmbito de todo o currículo escolar, em especial nas áreas de educação artística e de literatura e história brasileiras. (Redação dada pela Lei nº 11.645, de 2008)"

É o voto.

Plenário da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, aos 18 dias do mês de janeiro de 2019.

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	
PROVA POR	<u>Unanimidade</u>
SESSÃO	<u>Ordinária</u>
ATO N.	<u>001/2019</u>
DIÁRIA	<u>18</u> de <u>janeiro</u> de <u>2019</u>
RESIDENTE	<u>[assinatura]</u>


Marcos Elias Moreira
Conselheiro Relator